



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo



LEI Nº 3337, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

17.10.08  
Expedida M<sup>a</sup>. Apelar Boaventura  
- Diretora do Legislativo -

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação pura e simples de imóvel Próprio da Municipalidade em favor da SOCIEDADE PATRIMONIAL AMIGOS DO GUARANI ESPORTE CLUBE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de doação pura e simples, com cláusula resolutiva de imóvel Próprio da Municipalidade, em favor da **SOCIEDADE PATRIMONIAL AMIGOS DO GUARANI ESPORTE CLUBE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.251.808/0001-16, de UM TERRENO de domínio pleno, próprio para edificação, situado no LOTEAMENTO NOVO MILÊNIO, bairro Brejo Seco, nesta cidade, constituído das Quadras nºs 46 (quarenta e seis), 48 (quarenta e oito) e PARTES das Quadras nºs 58 (cinquenta e oito) e 59 (cinquenta e nove), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao **NORTE**, onde mede 125,88 m (cento e vinte e cinco metros vírgula oitenta e oito centímetros), com o restante das Quadras nºs 58 e 59 do mesmo loteamento; ao **SUL**, onde mede 126,64 m (cento e vinte e seis metros vírgula sessenta e quatro centímetros), com a Rua Maria Nicéa Dias de Figueiredo; ao **LESTE**, onde mede 207,83 m (duzentos e sete metros vírgula oitenta e três centímetros), com a Rua Antonio Amorim da Silva; e ao **DESTE**, onde mede 150,88 m (cento e cinquenta metros vírgula oitenta e oito centímetros), com a Rua Fernando Campos Dias Guimarães, encerrando uma área total de 22.067,79 m<sup>2</sup> (VINTE E DOIS MIL, SESSENTA E SETE METROS VÍRGULA SETENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 1.198, do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos - 5º Ofício da 2ª Zona desta cidade.

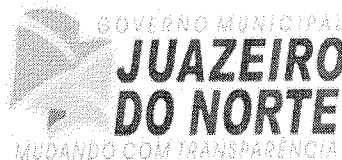
Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, avaliado para fins do art. 101 da LOM., em R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS), destina-se à construção pela donatária da sua Sede Própria, dotada de infra-estrutura apropriada para as atividades esportivas, no prazo máximo fatal de 2 (dois) anos para conclusão das obras e amplo funcionamento da beneficiada, sob pena de reversão, voltando consequentemente o bem doado ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente doação não poderá em hipótese alguma ser alienado, vendido, permutado, cedido ou emprestado, inclusive não responde por dívidas fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, ficando desde já convencionado que no caso de extinção da DONATÁRIA, o bem doado com todas as benfeitorias existentes reverterão em favor do doador, o Município de Juazeiro do Norte, sem direito a indenizações e nem mesmo a retenções.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, fica autorizada a desafetação das seguintes áreas públicas do Loteamento Novo Milênio, no bairro Brejo Seco, nesta cidade: a quadra 27 (área institucional = 5.226,500m<sup>2</sup>), a quadra 28 (área institucional = 3.814,750m<sup>2</sup>), a quadra 48 (área institucional = 10.600,450m<sup>2</sup>), parte da quadra 58 (área verde = 1.124,920m<sup>2</sup>), parte da quadra 59 (área verde = 1.395,080m<sup>2</sup>), e trecho da Rua Maria Vilani Arraes da Costa = 1.942,330m<sup>2</sup>, entre as ruas Maria Cleonice Duarte e Maria Nicéa Dias de Figueiredo, com posterior cumprimento de todas as formalidades legais para efeito de transferência.



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

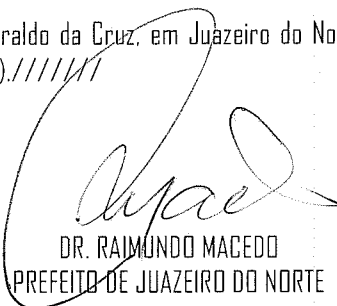


Parágrafo primeiro – Fica desde já autorizado o Cartório competente a fazer a unificação das áreas das citadas quadras 46, 48 e partes das quadras 58 e 59, e da área do trecho da Rua Maria Vilani Arraes da Costa, ora desapetadas, de forma a compor a totalidade da área de doação à SOCIEDADE PATRIMONIAL AMIGOS DO GUARANI ESPORTE CLUBE, acima referida (22.067,79 m<sup>2</sup>).

Parágrafo segundo – As quadras 27 e 28, acima referidas e ora desapetadas, de propriedade do Município, serão permutadas, sem nenhum ônus, pela quadra 46 do Loteamento Novo Milênio, de propriedade do Sr. Moacir Alves da Silva. Ficando, desde já, o Cartório competente autorizado a lavrar Escritura Pública de Permuta das referidas Quadras 27 e 28, de propriedade do Município de Juazeiro do Norte, pela quadra 46, de propriedade do Sr. Moacir Alves da Silva, de modo a permitir a doação por parte do Município da área de 22.067,79 m<sup>2</sup> à SOCIEDADE PATRIMONIAL AMIGOS DO GUARANI ESPORTE CLUBE, bem como, fica também autorizada a SEINE, por força da presente lei, a fazer a subdivisão das citadas Quadras 27 e 28 em lotes, nos padrões mínimos das demais quadras do loteamento em referência e, finalmente, fica o Cartório Predial competente, autorizado a transferir diretamente para o proprietário do loteamento as citadas quadras 27 e 28.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano dois mil e oito (2008).//////



DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE